ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.949, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 126.800,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS	
08	FRHP	
16	Habitação	
244	Assistência Comunitária	
4821	Aquisição de área para loteamento popular/Implantação de núcleos populares	
1626	MORAR MELHOR – Construção de Moradias	
4.4.90.51-6803	Obras e Instalações (União)	R$ 60.000,00
4.4.90.51-6804	Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 66.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o crédito da União, através do Contrato de Repasse nº 102582-87/2000/SEDU/CAIXA, no valor de R$ 60.000,00 e a redução da dotação orçamentária nº 06.08.16.244.4821.1611.4.4.90.51-6801, no valor de R$ 66.800,00.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, a meta "Aquisição de área para loteamento popular/Implantação de núcleos populares", no valor de 126.800,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de outubro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARIA ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 632.4333 - Fax: (51) 632.4594